

MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

CONVÊNIO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-56 e Carteira de Identidade nº MG-12.XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua Pirituba, nº 341, Bairro Santa Filomena, CEP: 35.790-000, Curvelo/MG – Telefone: (38) 99903-7044, e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br, conforme Decreto nº 6.094, de 2 de janeiro de 2025, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro o **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, filantrópica e assistencial, de caráter assistencial e educacional, inscrito no CNPJ sob o nº 16.881.161/0001-71, com sede na Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, e-mail: provedoria@hospic.com.br, representada por sua Diretora-Presidente, Maria Dilma Coelho, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 292.XXX.XXX-87, Carteira de Identidade nº MG-1.XX.XXX-PC/MG, residente e domiciliada à Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente **CONVÊNIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Portaria GM/MS nº 6.334, de 27 de dezembro de 2024, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO.

2.1 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como fiscais do presente Convênio os seguintes servidores:

- I – Denis Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-04;
- II – Michele Pereira Santos Barcelos, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-42.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

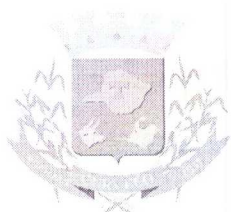
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- I – repassar o valor total de R\$1.019.271,00 (um milhão dezenove mil e duzentos e setenta e um reais), para o **CONVENIADO**, de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.334, de 2024, mais respectivos rendimentos bancários, sendo seu valor repassado em parcela única, conforme planilha de Cronograma de Desembolso apresentada pelo **CONVENIADO**;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do recurso no que se refere às ações de custeio;
- III – promover a transferência do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pelo **CONVENIADO**;

GMS

L. m. coelho





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – realizar prestação de contas no Relatório Anual de Gestão 2025/2026 no que se refere ao desembolso financeiro.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

I – responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme determinação da Portaria GM/MS nº 6.334, de 2024;

II – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

IV – manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

V – observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

VI – comprovar as aquisições por meio de notas fiscais eletrônicas com as devidas identificações dos valores celebrados, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos produtos/serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

VII – aplicar os recursos repassados pelo **CONVENENTE** exclusivamente no objeto, de acordo com as especificações das despesas previstas no Plano de Trabalho;

VIII – comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas ao recurso do presente Convênio nesta conta bancária;

IX – não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

X – o **CONVENIADO** deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, o objeto deste Convênio com o poder público;

XI – aplicar os recursos repassados pelo **CONVENENTE** exclusivamente no objeto, de acordo com as especificações das despesas previstas no Plano de Trabalho:

a) manutenção predial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

b) contratação de serviços para reforma e conserto de equipamentos e mobiliários em geral com peças e acessórios de reposição, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

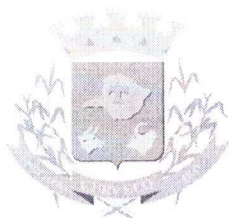
c) contratação de serviços de manutenção de equipamentos e máquinas, no valor de R\$769.271,00 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e um reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Os recursos destinados ao cumprimento do objeto do presente Convênio são fixados no valor de R\$1.019.271,00 (um milhão dezanove mil e duzentos e setenta e um reais), sendo liberados através da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 868, fonte de recursos nº 1.600.000.3110.

Handwritten signature in blue ink.





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE.

5.1 – Para a execução do objeto previsto neste Convênio, o **CONVENENTE** transferirá ao **CONVENIADO** através do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$1.019.271,00 (um milhão dezanove mil e duzentos e setenta e um reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

§ 1º Os repasses dos recursos pelo **CONVENENTE** ao **CONVENIADO**, serão através do Banco do Brasil, na Agência nº 0103-1, na Conta Corrente nº 67.719-1, Praça de pagamento: Curvelo/MG.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata este Convênio deverão ser movimentados pelo **CONVENIADO** na conta específica e executados no prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Convênio, cujo eventual saldo remanescente e de rendimentos de aplicação financeira deverão ser utilizados para a mesma finalidade disposta neste Instrumento ou restituído ao **CONVENENTE** ao final da execução, no ato da apresentação das contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

6.1 – O prazo de execução deste Instrumento será de 02/06/2025 (dois de junho de dois mil e vinte e cinco) até 02/05/2026 (dois de maio de dois mil e vinte e seis).

6.2 – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da assinatura até 02/06/2026 (dois de junho de dois mil e vinte e seis), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.

6.3 – Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1 – O **CONVENIADO** ficará sujeito a apresentar a prestação de conta da parcela liberada, conforme Plano de Trabalho.

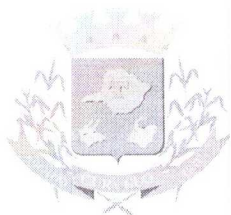
§ 1º A prestação de contas referente ao valor repassado deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de execução deste Instrumento, ou seja, até 02/06/2026 (dois de junho de dois mil e vinte e seis), de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

§ 2º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- documentos fiscais, cópia(s) de cheque(s) e extrato(s) bancário(s);
- comprovante de pagamento realizado no período com a relação dos pagamentos;
- conciliação bancária;
- nota fiscal de aquisição do equipamento;
- termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** ficará obrigado a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;
- a comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio de procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600, de 2023, bem como Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto

L. Mesquita





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 34 a 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

§ 3º A inexecução do objeto deste Convênio, a falta de apresentação de prestação de contas no prazo regulamentado, ou a utilização dos recursos para finalidades diversas da ora estabelecida, acarretará a interrupção imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1 – Caberá ao **CONVENIENTE**, proceder a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para que os atos praticados tenham validade.

Parágrafo único. A não publicação do extrato deste Convênio no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente torna-o ineficaz e sem efeitos.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS PELO CONVENIADO.

9.1 – Compromete-se a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda ao **CONVENIADO**, a recolher à conta do **CONVENIENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

10.1 – Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou ainda, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

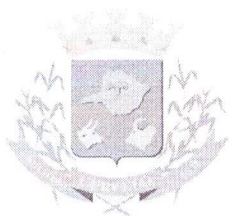
§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes de aplicação financeira, serão devolvidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM – ou depósito bancário em conta a ser fornecido pelo Município, sob pena da imediata instauração de tomadas de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O **CONVENIENTE** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra o **CONVENIADO** que aplicar o recurso em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos indevidamente.

1

2. 11/11/11





MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir as questões que venham surgir durante a vigência deste instrumento e suas possíveis prorrogações.

12.2 – E por estarem, assim justas e avençadas, as partes firmam este Convênio, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Curvelo, 2 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CURVELO
Raphael Dumont Schlegel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Maria Dilma Coelho
CONVENIADO

Testemunhas:

Nome: *Cláudio Raimundo Sombra*

CPF: *981 402 726 04*

Nome: *Juliane Matoso Neves*

CPF: *012 999 776-50*



L. McCallin



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

01 ☒ CONVÊNIO Nº ☐ TERMO ADITIVO Nº ☐ REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS			03 CNPJ 16.881.161/0001-71	
02 ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO				
04 ENDEREÇO: Av. Timbiras 590		05 MUNICÍPIO CURVELO		06 UF MG
07 CEP 35.792-098	08 (DDD) TELEFONE 38-3721-1211	09 (DDD) FAX 38-3721-1211		10 ESFERA ADMINISTRATIVA
11 BANCO: Banco do Brasil	12 AGÊNCIA: Ag: 0103-1	13 CONTA CORRENTE: 67719-1		14 PRAÇA DE PAGAMENTO:
15 NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA DILMA COELHO			16 CPF 292.XXX.XXX-87	
17 C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG: 1.7XX.X66		18 CARGO: REPRESENTANTE LEGAL		
19 FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE		20 E-MAIL: projetos@hospic.com.br		
21 NOME				
24 ENDEREÇO				25 CEP
22 CNPJ / CPF		23 ESFERA ADMINISTRATIVA		26 (DDD) TELEFONE
27 TÍTULO DO PROJETO: Execução da Portaria GM/MS nº 6.334, de 27 de dezembro de 2024.			28 PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO Junho/2025 TÉRMINO maio/2026	
29 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Execução do recurso financeiro da PORTARIA GM/MS Nº 6.334 referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde a ser aplicada no custeio dos serviços de manutenção.				



J. Macielho

Raphaela Diniz Schiavetti
Secretária Municipal de Saúde
Gestão SUS - Curvelo MG

30 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Hospital Imaculada Conceição, ao longo de sua história, vem passando por várias transformações, sempre buscando evoluir em qualidade, quantidade e variedade de serviços de saúde prestados, especialmente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Desta forma, tomou posição de destaque, consolidando-se como referência Regional para uma população de aproximadamente 185.000 habitantes, advinda dos 11 (onze) município que fazem parte da microrregião de saúde de Curvelo, nos serviços: materno-infantil, urgência e emergência, oncologia clínica e cirúrgica e radioterapia. Na oncologia, é referência para a microrregião de Sete Lagoas no serviço de radioterapia, passando então a atender a população de mais 24 municípios. Com isso, passou a ser referência para mais de 500.000 habitantes. A Instituição faz parte da Rede de Urgência e Emergência do Estado de MG classificado como Hospital de Atenção ao Trauma Nível II e aderiu à POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, especialmente na realização das CIRURGIAS ELETIVAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS, contribuindo com no mínimo, 100 procedimentos mês, desde a implantação da POLÍTICA.

O Hospital Imaculada Conceição, assim com outras “Casas de Saúde” que sobrevivem da prestação de Serviços ao SUS, enfrenta desafios financeiros complexos que impactam diariamente nas diversas atividades realizadas. A defasagem nos repasses onde os valores pagos pelos procedimentos realizados não cobrem os custos reais vem gerando um déficit financeiro significativo para a Instituição. O Hospital enfrenta ainda um aumento constante nos custos de insumos, medicamentos, manutenções diversas e pagamento de pessoal, o que pressiona ainda mais suas finanças. Diante do presente cenário econômico, não há meios para investir em segurança, humanização e na qualidade da assistência e ainda atender as exigências legais necessários senão por meio de aporte financeiro advindo do poder público.

Sendo assim, o Hospital Imaculada Conceição vem solicitar a aplicação do presente recurso no custeio dos serviços de manutenção, a fim de garantir a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes do SUS e minorar o déficit financeiro da Instituição.

H. Maciel


Raphael Gabriel Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS - Curvelo-MG


J. Maciel

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

01 META	02 ETAPA/ FASE	03	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			04 UNIDADE	05 QUANTIDADE	06 INÍCIO	07 TÉRMINO	
Garantir maior segurança e elevar a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS	01	Reforma e conserto de equipamentos e mobiliários em geral com peças e acessórios de reposição	N/A	N/A	Junho/2025	Maio/2026	
		Manutenção de equipamentos e máquinas	N/A	N/A	Junho/2025	Maio/2026	
		Manutenção predial	N/A	N/A	Junho/2025	Maio/2026	

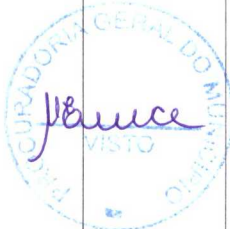
ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO

08 CÓDIGO	09 ESPECIFICAÇÃO	10 CONCEDENTE	11 PROPONENTE	12 SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
CORRENTE	CUSTEIO	Manutenção predial	0,00	R\$ R\$ 100.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Contratação de serviços para reforma e conserto de equipamentos e mobiliários em geral com peças e acessórios de reposição	0,00	R\$ 150.000,00
		Contratação de serviços de manutenção de equipamentos e máquinas	0,00	R\$ 769.271,00
	SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA		0,00	R\$ 1.019.271,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
13 TOTAL GERAL		R\$ 1.019.271,00	0,00	R\$ 1.019.271,00

Dr. Alencar

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE									
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	02 ANO	META	04 (MESES) JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	2025	Garantir maior segurança e elevar a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	R\$ 1.019.271,00
05 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00): R\$									
PROponente (EM R\$ 1,00)	06 ANO	07 META	08 (MESES) JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
09 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)									
10 TOTAL GERAL DOS RECURSOS: R\$ 1.019.271,00 (Um milhão dezenove mil, duzentos e setenta e um reais)									
11 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE Declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Curvelo , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência / subvenção de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. PEDE DEFERIMENTO. Curvelo, 08 de maio de 2025. LOCAL E DATA									
12 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE  Raphael Dumant Schlegel Secretário Municipal de Saúde Gestor SUS - Curvelo-MG ASSINATURA DO PROPONENTE ASSINATURA DO CONCEDENTE APROVADO LOCAL E DATA									